



## **RESPOSTA QUESTIONAMENTOS –3(6.04.2016)**

### **PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2016**

#### **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:**

#### **Solicitação de Esclarecimentos (MÍDIAS/DOCUMENTAÇÃO VIRTUAL/LOCAL DE ENTREGA/GARANTIA) PE 21/2016 - COFEN - Itens - 1, 3, 4, 6, 21, 23, 24, 25, 32, 34, 38 e 40.**

Solicitamos de V.Sas. o especial obséquio de enviar, com a brevidade que a situação requer, respostas aos questionamentos abaixo:

#### **Pergunta 01 – A respeito das mídias de instalação dos sistemas operacionais:**

Em consonância com a preocupação global de redução de resíduos, temos por padrão o envio de 10% das mídias repetidas para cada lote de fornecimento. Tal medida tem como objetivo a redução de resíduos após o uso eventual das mídias, já que todos os programas saem pré-instalados e pré-configurados de fábrica. Dentre estas mídias incluem-se as de reinstalação/recuperação do sistema operacional, aplicativos e drivers de dispositivos. Entendemos que esta instituição está de acordo com o fornecimento desta forma, assegurando que, caso seja necessário o envio de mídias complementares, o faremos sem custo adicional. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Os equipamentos devem estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

#### **Pergunta 02 – A respeito da documentação a ser apresentada:**

Entende-se que SERÃO ACEITOS documentos autenticados digitalmente, de modo a comprovar a veracidade de certidões, certificados etc. Nosso entendimento está correto?

**Resposta:** Quando da realização da sessão os documentos deverão ser encaminhados via sistema. Se a empresa for a vencedora deverá encaminhar também os documentos originais ou cópia autenticada em Cartório.

**Pergunta 03 – No que se diz respeito ao LOCAL DE ENTREGA, o edital determina que a entrega seja feita em vários Estados.**

#### **“ ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **5. DOS LOCAIS DE ENTREGA E SUPORTE TÉCNICO**

#### **5.1. Os endereços onde deverão ser entregues os equipamentos e prestados os serviços de suporte:”**

Desde o dia 1º de janeiro de 2016, o comércio de produtos destinados ao consumidor final, entre Estados da Federação, passou a contemplar a diferença entre a alíquota de ICMS interestadual e a alíquota interna do Estado de destino, sendo esta última dividida entre o Estado de origem e o Estado de destino.

Para o ano de 2016, estabeleceu-se a razão de 40% para o Estado de destino e 60% para o Estado de origem, e para 2017, ficou definida a inversão dessa proporção (60% para o Estado de destino e 40% para o Estado de origem).

Desta forma, a tributação de microcomputadores e notebooks varia conforme o Estado de origem da empresa licitante, e o Estado de destino de cada órgão participante. Portanto, o valor do produto



faturado da Bahia para o Rio de Janeiro é diferente do valor do mesmo produto faturado da Bahia para o Paraná.

Considerando que o **Pregão Eletrônico nº 21/2016** tem por objeto um Registro de Preços não havendo, portanto, o compromisso de aquisição de cada órgão participante, e considerando que há órgãos participantes em praticamente todos os Estados da Federação, não é possível estabelecer um preço único ponderado pelas quantidades que serão enviadas a cada UF.

Alie-se a isto, a diferença de tributação dos custos de logística associados ao destino dos equipamentos; por exemplo, o custo de envio de equipamentos para Roraima, Amazonas, Acre etc, representa mais do que o dobro do custo de envio dos mesmos equipamentos para centros como Brasília, São Paulo etc. Vale dizer, ainda, que o custo de atendimento em garantia naquelas localidades é bem maior do que nos demais centros.

Sugerimos, portanto, que os órgãos participantes sejam agrupados por Estado, e que a licitação seja dividida em grupos por Estado de destino aproveitando, desta forma, os melhores preços para locais com menor tributação e cuja logística tenha custos inferiores.

**Resposta:** Foi feito um estudo pela Área Técnica e Administrativa deste Conselho, tendo sido concluindo que a forma de adjudicação que consta do Edital é a mais adequada, isso em observância aos princípios que rege o processo licitatório.

**Pergunta 04** – No que se diz respeito à GARANTIA, o edital assim determina:

#### **“ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**A garantia de funcionamento será pelo período de 60 (sessenta) meses contada a partir do Recebimento Definitivo do equipamento, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante. O licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante.”**

Neste sentido, esclarecemos que a Intel e a AMD, fabricantes dos processadores especificados, lançam famílias de processadores e chipsets a cada ano. Desta forma, o equipamento fabricado no final de 2015 terá um processador diferente do fabricado no final de 2016, que terá um processador diferente ao final de 2017, e assim sucessivamente.

Junto às famílias de processadores são atualizados, também, os chipsets e, eventualmente, os padrões de interfaces de HDs, de memórias etc.

Desta forma, em nosso entendimento, a solicitação de garantia de 60 (sessenta) meses para os equipamentos, apesar de cada vez mais comum nos Editais, na realidade, não traz benefícios ao órgão comprador.

Via de regra, ao final de 04 (quatro) anos o equipamento já se encontra desatualizado e com um alto grau de obsolescência, gerando desconforto ao servidor e, em última análise, baixa produtividade do mesmo. Assim, a Administração acaba pagando por uma garantia que, se usada, poderá trazer prejuízos maiores ao serviço público.

Sugerimos, portanto, a alteração do período de garantia para 48 (quarenta e oito) meses.

**Resposta:** Os equipamentos devem estar em conformidade com o que foi solicitado no edital.

Reni Fernandes  
Pregoeiro